



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A Universidade de Évora

A Universidade do Algarve

O Instituto Politécnico de Beja

O Instituto Politécnico de Castelo Branco

O Instituto Politécnico de Portalegre

O Instituto Politécnico de Setúbal

Considerando as atribuições e o compromisso social das organizações supracitadas, bem como a convergência de interesses na área de enfermagem, nomeadamente em:

- Desenvolver conhecimentos e competências para a intervenção especializada num domínio de enfermagem, evidenciados em níveis elevados de julgamento clínico e tomada de decisão, tendo em conta as respostas humanas aos processos de vida e aos problemas de saúde;
- Promover a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, com recurso à investigação, a uma prática baseada na evidência e a referenciais éticos e deontológicos;
- Capacitar para a governação clínica, a liderança de equipas e projetos, nos diferentes contextos da prática de cuidados;
- Contribuir para o desenvolvimento da disciplina e da formação especializada em enfermagem.

**A Universidade de Évora**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 201 920, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais n.º 2, 7000-803 Évora, legalmente representada pela Professora Doutora Hermínia Maria de Vasconcelos Alves Vilar, na qualidade de Reitora desta Universidade;



A **Universidade do Algarve**, pessoa coletiva de direito público n.º 05387271, com sede em Faro, na Estr. da Penha, 8005-139 Faro, legalmente representada pelo Professor Doutor Paulo Águas, na qualidade de Reitor desta Universidade;

O **Instituto Politécnico de Beja**, pessoa coletiva de direito público n.º 680 038 671, com sede na Rua Pedro Soares - Campus do instituto Politécnico, Apartado 6155, 7800-295 Beja, legalmente representado pela Professora Doutora Maria de Fátima Nunes de Carvalho, na qualidade de Presidente deste Instituto;

O **Instituto Politécnico de Castelo Branco**, pessoa coletiva de direito público n.º 504 152 980, com sede na Avenida Pedro Alvares Cabral 12, 6000-084 Castelo Branco, legalmente representado pelo Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, na qualidade de Presidente deste Instituto;

O **Instituto Politécnico de Portalegre**, pessoa coletiva de direito público n.º 600 028 348, com sede na Praça do Município - Apartado 84, 7301-901 Portalegre, legalmente representado pelo Professor Doutor Luís Carlos Loures, na qualidade de Presidente deste Instituto;

E

O **Instituto Politécnico de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público n.º 503 720 364, com sede no Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal, legalmente representado pela Professora Doutora Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos, na qualidade de Presidente deste Instituto;

Celebram o presente Protocolo regidos pelas seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA (Objeto e âmbito)**

O Protocolo visa enquadrar institucionalmente a criação e funcionamento do Mestrado em Enfermagem em Associação entre as organizações signatárias.

## SEGUNDA (Objetivos)

- 1 - As ações de colaboração a desenvolver visam a concretização de mestrados em enfermagem em associação.
- 2 - Adicionalmente poderão ser desenvolvidas ações que incidirão sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por as instituições envolvidas, designadamente:
  - a) Atividades nos domínios do ensino e da formação;
  - b) Desenvolver em parceria, projetos de investigação de âmbito nacional e internacional;
  - c) Promover a prestação de serviços;
  - d) Utilização de equipamentos e espaços;
  - e) Estágios científicos e técnicos;
  - f) Quaisquer outras medidas que os Outorgantes considerem úteis estabelecerem e que contribuam para a prossecução dos objetivos das partes.

## TERCEIRA (Ações)

As ações de colaboração a desenvolver contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas, mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa dos Outorgantes, através de ações ou atividades acordadas que serão objeto de documentos adicionais, como protocolos específicos ou contratos de prestação de serviços, que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes. Todas as ações serão realizadas mediante disponibilidade de ambas as partes.

## QUARTA (Vigência)

O protocolo tem a duração de três anos, contados a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação para o efeito, por correio registado, dirigido para a morada da parte



contrária supra identificada, com pelo menos, 120 dias de antecedência em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo acordo expresso em contrário.

O presente protocolo é assinado em duplicado, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

<p><b>A Reitora da Universidade de Évora</b> Prof.ª Doutora Hermínia Maria de Vasconcelos Alves Vilar</p>	<p><b>O Reitor da Universidade do Algarve,</b> Prof. Doutor Paulo Manuel Roque Águas</p>
<p><b>O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre,</b> Prof. Doutor Luís Carlos Loures</p>	<p><b>A Presidente do Instituto Politécnico de Beja,</b> Prof.ª Doutora Maria de Fátima Nunes de Carvalho</p>
<p><b>O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco,</b> Prof. Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes</p>	<p><b>A Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal</b> Prof.ª Doutora Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos</p>